



Prefeitura Municipal de Campina Verde

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.173, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.993

**"ALTERA E MODIFICA OS INCISOS I, II, E
OS §§ 1º E 2º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.158
DE 17 DE MAIO DE 1.993".**

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I, II e os parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º da Lei nº 1.158 de 17 de maio de 1.993, passam a terem as seguintes redações:

"Art. 2º -

I - Celebrar Contrato de Comodato com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG para a cessão ao Município de hum (01) trator, equipamentos e implementos agrícolas.

II - Firmar termos de ajuste ao convênio, podendo locar dois (02) tratores, equipamentos e implementos agrícolas com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG, para a execução do Programa Municipal de Mecanização Agrícola.

§ 1º - Os contratos, termos de ajuste e convênios previstos nesta Lei, poderão envolver repasses de recursos destinados ao pagamento da locação dos tratores, equipamentos e implementos agrícolas.

§ 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, a pactuar cláusulas e condições de pagamentos, estabelecer diretrizes, propor critérios, formular estratégias e acompanhar o programa".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, em 17 de Setembro de 1.993, 54º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ALUÍZIO FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal.